

LEI MUNICIPAL Nº 3526, DE 13/03/2009
PROJETO DE LEI Nº 3754, DE 12/03/2009

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER BENS MÓVEIS E FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de Cooperação com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo também autorizado a ceder à APAE, os seguintes veículos de propriedade da Prefeitura Municipal:

- a) PÁS/ÔNIBUS; Ano/Modelo 1981/1982; Categoria: Particular; Cor: Azul; Placa: GMT-3688, Marca/modelo M.2B./M. BENZ LPO 1113; Espécie:
- b) PÁS/ÔNIBUS; Ano/Modelo 1989/1990; Categoria: Aluguel; Cor: Branca; Placa: KTM-1279, Marca/modelo M.2B./M. BENZ OF 1314; Espécie:

§1º - Os veículos mencionados neste artigo serão utilizados exclusivamente no transporte de alunos portadores de necessidades especiais.

~~§2º - Na cooperação com a APAE, poderá ainda o Poder Executivo fornecer, mensalmente, até 400 litros de gasolina e até 04 cilindros P45 de gás de cozinha.~~

§2º. Na cooperação com a APAE, poderá ainda o Poder Executivo fornecer, mensalmente, até 700 (setecentos) litros de gasolina, até 400 (quatrocentos) litros de Óleo Diesel S10 e 04 (quatro) cilindros P45 de gás de cozinha. (§ 2º, com redação dada pela Lei Municipal nº 4436, de 18/04/2017).

Art. 3º - A APAE fica obrigada a prestar contas, mensalmente, dos benefícios recebidos por esta lei.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir nas leis orçamentárias anuais, dotação orçamentária específica para cumprimento desta lei.

Art. 5º. - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso, 13 de março de 2009.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN

VER.PRES.AILTON ROCHA DE SILLOS / VER.VICE-PRES.FRANCISCO ROMUALDO RODRIGUES / VER. SECRET.CLAUDIO SANTANA DA MATA

Confere com o original

PRESIDENTE